

OFÍCIO CIRCULAR DCF nº 10 /2018

Em 04 de setembro de 2018.

Senhor (a) Diretor (a) da Unidade Gestora

Senhor (a) responsável pelo Setor Contábil e Financeiro e pelo Setor de Compras da Unidade Gestora

**Assunto: Registro de Contratos no Siafi a partir de 01/08/2018**

Prezados Senhores,

Como é do conhecimento de V.S.<sup>a</sup>, o Módulo Cronograma Físico-Financeiro (CFF), submódulo do SICON/SIASG, foi desativado em 01/08/2018, para aperfeiçoamento dos subsistemas que envolvem o SIASG, conforme mensagem SIAFI 2018/1109705.

A desativação do CFF não exclui a obrigação prevista no inciso III do § 2º do art. 7º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de acompanhamento dos cronogramas de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Nesse caso, as Unidades Gestoras que utilizavam o módulo, deverão continuar realizando os atestes de notas fiscais, medições, cadastro de fiscais, acompanhamento de parcelas dos contratos nos processos administrativos ou por meio de ferramentas auxiliares (planilhas, sistemas de apoio). Esse acompanhamento e os procedimentos citados **NÃO serão feitos no SIAFI**.

Com o exposto, informamos que os Setores Contábeis, deverão fazer os registros dos contratos diretamente no SIAFI WEB, incluindo Documento Hábil – RC, na aba “Outros Lançamentos”, utilizando a situação **LDV011**, atentando para indicar no campo “Tem Contrato” – opção “SIM” e informar a conta do contrato conforme as opções abaixo:

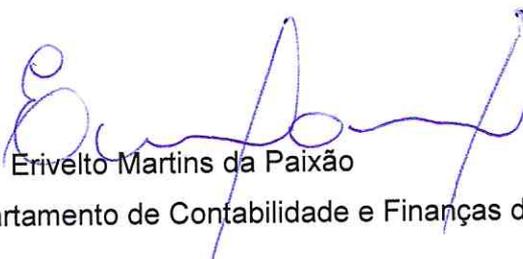
- 81231.01.01 - CONTRATOS DE SEGUROS EM EXECUCAO
- 81231.02.01 - CONTRATOS DE SERVIÇOS EM EXECUCAO
- 81231.03.01 - CONTRATOS DE ALUGUÉIS EM EXECUCAO
- 81231.04.01 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EM EXECUCAO

Os lançamentos de apropriação das notas fiscais/faturas deverão ser feitos diretamente no SIAFI WEB, incluindo Documento Hábil - NP, e na aba "Principal com Orçamento" a situação **DSP001 (Serviço)**, **DSP101 (Material de Consumo)**, **DSP201 (Bens Moveis)**, ou outras situações conforme a natureza de despesa do empenho, atentando para indicar no campo "Tem Contrato" – opção "SIM" e informar a conta do contrato.

Salientamos ainda que os saldos das contas de contrato devem ser conciliados mensalmente com os saldos gerenciais dos instrumentos.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Erivelto Martins da Paixão

Vice-Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFMG

De acordo



Macilene Gonçalves de Lima  
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento